

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 002	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	PL nº 5.631/2024
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Modificativa	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	Nº
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
4º						

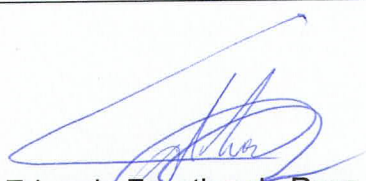
Teor da Emenda/Sub-Emenda

O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Poderá o Poder Executivo nesta data fomentar parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando o apoio e a promoção de atividades culturais e possibilitando, ainda, a segurança de eventos, quando estes realizados em locais públicos, como vias e praças.

Justificativa:

A presente emenda visa atender o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Presidência, evitando vício de ilegalidade e inconstitucionalidade, já que a redação anterior gerava uma obrigação onerosa ao Poder Executivo Municipal de garantir a segurança, a estrutura necessária e o apoio logístico para a realização do evento.


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente


Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente


Bruno Pacheco da Costa
Membro